



Parecer Ad referendum No 001/2021 – CP/CTBA/CODIC

Curitiba, 29 de julho de 2021.

O Presidente do Colégio Dirigente do Campus Curitiba - CODIC, no uso de suas atribuições, e, devido a "exigüidade de tempo"

RESOLVE:

I. Aprovar "ad referendum" do referido Colégio, ATO NORMATIVO INTERNO Nº 01/2021, do Campus Curitiba, que Regulamenta os procedimentos da organização didática para os ensinos não presencial e semipresencial, para o ano letivo 2021, para os cursos técnicos integrados ao ensino médio no campus Curitiba do IFPR, nos termos da Resolução IFPR nº 20/2021.

Prof. Dr. Adriano Willian da Silva Viana Pereira

Instituto Federal do Paraná Campus Curitiba Diretor Geral





ATO NORMATIVO INTERNO Nº 01/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021 - CAMPUS CURITIBA

Regulamenta os procedimentos da organização didática para os ensinos não presencial e semipresencial, para o ano letivo 2021, para os cursos técnicos integrados ao ensino médio no campus Curitiba do IFPR, nos termos da Resolução IFPR nº 20/2021.

Art.1º O Colégio de Dirigentes do Campus Curitiba - CODIC regulamenta os procedimentos da organização didática para o ensino não presencial e o ensino semipresencial no ano letivo 2021 para os cursos técnicos integrados ao ensino médio para o campus Curitiba - IFPR.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 2º O ensino não presencial será adotado pelo Campus Curitiba, em caráter excepcional, durante a ausência de condições sanitárias e de biossegurança para servidores (as) e estudantes para a realização de atividades letivas presenciais.
- Art. 3º O planejamento coletivo das atividades letivas que necessitem do ensino semipresencial no campus, quando autorizado pelo Conselho Superior do IFPR, seguirá a seguinte organização:
- I Reunião de colegiado com concordância da maioria simples dos membros;
- II Consulta aos (às) estudantes ou responsáveis, no caso de estudantes menores de 18 anos, sobre a realização de atividades presenciais no campus, com a concordância da maioria simples;
- III Pedido de autorização à Comissão Local de Acompanhamento e Controle da COVID-19 (Comissão Local) do Campus Curitiba do IFPR, contendo:
- a) Justificativa;





- b) Plano detalhado de escalonamento, garantindo número reduzido de estudantes;
- c) Atendimento ao Protocolo de Cuidados e Prevenção da Covid-19 no IFPR;
- d) Identificação dos (das) docentes e estudantes envolvidos (as) nas atividades;
- e) outras informações que a Comissão Local julgar pertinentes;
- IV Aprovação da Comissão Local.

Parágrafo único. O (A) docente deverá oportunizar estratégias remotas de acompanhamento do componente curricular para os (as) estudantes não participantes do momento presencial, dentro das possibilidades e viabilidades tecnológicas do momento.

- Art. 4º O ensino semipresencial, quando autorizado pelo Conselho Superior e Comissão Local, será prioritariamente destinado aos componentes curriculares práticos que requeiram laboratórios específicos dos diferentes cursos.
- Art. 5º As atividades presenciais deverão contemplar ações de acolhimento, conduzidas pela coordenação do curso, em conjunto com os (as) docentes dos componentes curriculares, Seção Pedagógica e Comissão Local.

Parágrafo único. As ações de acolhimento devem atentar para a necessidade de orientação sobre condutas de biossegurança para o desenvolvimento das atividades letivas.

CAPÍTULO II DO PLANO DE ENSINO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE

- Art. 6º Deverão constar no Plano de Ensino de cada componente curricular, além dos elementos já utilizados:
- I Total de carga horária de atividades síncronas;
- II Total de carga horária de atividades assíncronas.





- Art. 7º A carga horária de trabalho assíncrono deverá ser computada na carga horária do respectivo componente curricular, de modo que a soma das atividades síncronas e assíncronas não ultrapassem a carga horária total prevista no PPC, conforme tabela constante no anexo.
- § 1º A fim de não ultrapassar esses limites é preciso que cada docente planeje com cuidado cada semana, considerando para o momento assíncrono o tempo estimado na perspectiva do (da) estudante.
- § 2º Na proposição de atividades, o (a) docente deverá priorizar os elementos mais significativos e/ou centrais para a compreensão do conteúdo.
- § 3º O (A) docente deverá avaliar, a partir das experiências com os (as) estudantes, periodicamente, o tempo transcorrido na execução das atividades propostas, objetivando ajustá-lo, quando necessário.

Art. 8º O (A) docente deverá:

- I Registrar no sistema Planif seus horários de atendimento em que possa atender a todas as turmas em que leciona;
- II Registrar no sistema Planif a carga horária destinada às atividades assíncronas;
- III Encarregar-se de explicar o funcionamento do AVA escolhido, aos (às) estudantes;
- IV Padronizar os materiais e salas de aula virtuais para facilitar o acesso dos (das) estudantes, tanto no AVA como também no PLANIF, utilizando o formato Código do Componente + Nome do Componente:
- a) CTB1001 Língua Portuguesa I;
- b) CTB1014 Contabilidade Introdutória;
- V Consultar a planilha de atividades da turma para a organização de datas de provas, trabalhos escritos e dramatizações, podendo ocorrer no máximo dois desses instrumentos avaliativos no dia;
- VI Informar com antecedência datas e procedimentos para a realização de avaliações síncronas e entrega de atividades assíncronas.





Parágrafo único. Todas as informações elencadas nos incisos I a VI deverão constar no Plano de Ensino do componente curricular.

CAPÍTULO III DOS HORÁRIOS DE AULA

- Art. 9º Os horários das aulas síncronas das turmas dos cursos técnicos integrados ao ensino médio serão organizados desta forma:
- I concentrados em turno único, manhã ou tarde, conforme turno com maior carga horária dos componentes constante no Projeto Pedagógico do Curso PPC;
- II divididos em até 20 horas-aula semanais, sendo 4 aulas por dia, de segundafeira à sexta-feira com duração de 50 minutos cada e intervalos de:
- a) 10 minutos entre a 1ª e 2ª aulas e entre a 3ª e 4ª aulas;
- b) 20 minutos entre a 2ª e a 3ª aulas.
- Art. 10. Os componentes curriculares com caráter prático poderão ser concentrados no mesmo dia para facilitar o revezamento das turmas quando da autorização do regime semipresencial.
- Art. 11. Os componentes curriculares em regime de dependência serão cursados em período de contraturno.

Parágrafo único. Para os componentes curriculares da formação profissional que não têm oferta do contraturno, os (as) estudantes deverão ser matriculados (as) no turno original.

Art. 12. Os componentes curriculares que possuem a carga horária original de uma hora-aula semanal, deverão alternar o tempo que consta no horário em síncrono e assíncrono.





Art. 13. O acesso às aulas síncronas deverá acontecer pela ferramenta de videoconferência Google Meet e se dará por meio de link único por componente curricular.

Parágrafo único. O link deverá ser criado pelo (a) docente e informado às coordenações de cada curso para compartilhamento com os (as) estudantes.

- Art. 14. Os horários assíncronos serão organizados pelos (as) estudantes, de acordo com sua disponibilidade.
- Art. 15. Os sábados letivos serão utilizados para envio ou execução de atividades assíncronas e eventos não presenciais científicos, artísticos e culturais.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO E REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 16. Os (As) estudantes serão orientados (as) a identificarem seus e-mails para facilitar o seu reconhecimento nas aulas.

Parágrafo único. Os (As) participantes cujos e-mails não possibilitem identificação, poderão ser desconectados (as) da plataforma pelo (a) docente que faz a gestão da sala.

- Art. 17. O (A) docente deverá fazer o registro de frequência dos (das) estudantes rigorosamente, por meio do acesso às aulas síncronas e das entregas das atividades a cada início de mês.
- § 1º O (A) docente deverá semanalmente informar a frequência dos (das) estudantes através de planilha compartilhada.
- § 2º No caso dos (das) estudantes com idade inferior a 18 anos completos, o contato da Seção Pedagógica deve ser realizado também com seus responsáveis e, havendo necessidade de suporte, comunicação ao conselho tutelar da região.





Art. 18. Para facilitar a verificação mensal da participação do (da) estudante no componente curricular, o (a) docente deverá propor ao menos uma atividade assíncrona com prazo de entrega de até 4 semanas.

CAPÍTULO V DA INCLUSÃO EDUCACIONAL E DIGITAL

- Art. 19. As Coordenações de Curso, com o apoio da Assistência Estudantil, Seção Pedagógica e Napne, farão um levantamento no início do ano letivo com os (as) estudantes, a fim de verificar vulnerabilidades psicossociais e necessidades educacionais no âmbito ou contexto familiar social de cada estudante.
- Art. 20. É de responsabilidade da Seção Pedagógica, Assistência Estudantil e Napne a proposição de estratégias e articulação com rede e profissionais externos à escola, de acordo com necessidades apresentadas pelo (a) estudante.
- Art. 21. É de responsabilidade de todos (as) os (as) servidores (as) garantir que as estratégias propostas pela Seção Pedagógica, Assistência Estudantil e Napne sejam implementadas.

Seção I

Dos estudantes atendidos pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - Napne

- Art. 22. O Napne busca, por meio da metodologia de estudo de caso, apresentar práticas pedagógicas individualizadas para o colegiado do curso no qual o (a) estudante é matriculado (a), cabendo aos (às) docentes:
- I Proporem ao (à) estudante as adaptações necessárias e apresentadas pelo Napne;
- II Participarem das reuniões de colegiado quando for seminário de apresentação de estudo de caso;
- III Manterem contato com o Napne sempre que necessário;





- IV Manterem contato com o(a) professor(a) padrinho/madrinha do (da) estudante frequentemente;
- V Participarem do processo de flexibilização dos (das) estudantes sempre que solicitado.
- Art. 23. O acompanhamento dos (das) estudantes com Necessidade Educacional Específica NEE é mediado pelos (as) professores (as) padrinhos/madrinhas.
- § 1º O (A) professor(a) padrinho/madrinha participará das reuniões do Napne a fim de comunicar o desenvolvimento escolar do estudante e planejar estratégias coletivas.
- § 2º Quando solicitados(as), os (as) docentes compartilharão com os (as) professores (as) padrinhos/madrinhas informações sobre os (as) estudantes com NEE.

Seção II Da inclusão digital

Art. 24. No início do ano letivo 2021 a Assistência Estudantil com apoio da Seção Pedagógica fará o levantamento dos (das) estudantes calouros (as) que podem ser beneficiados (as) pelo Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 25. A revisão deste ato normativo se dará mediante alterações na Resolução IFPR nº 20/2021 e/ou necessidade local, precedida de consulta à comunidade escolar do campus.
- Art. 26. Cabe à Direção de Ensino, em conjunto com a Seção Pedagógica e coordenações de cursos técnicos integrados, propor alterações neste





documento, que deverão ser apreciadas pelo CODIC e aprovadas pela Direção Geral do Campus.





ANEXO - ORGANIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES ASSÍNCRONAS

A carga horária de trabalho assíncrono deverá ser computada na carga horária do respectivo componente curricular, de modo que a soma das atividades síncronas e assíncronas não ultrapassem a carga horária total prevista no PPC.

A fim de não ultrapassar esses limites é preciso que cada docente planeje com cuidado cada semana, considerando para o momento assíncrono o tempo estimado na perspectiva do (da) estudante.

Na proposição de atividades, o (a) docente deverá priorizar os elementos mais significativos e/ou centrais para a compreensão do conteúdo.

O (A) docente deverá avaliar, a partir das experiências com os (as) estudantes, periodicamente, o tempo transcorrido na execução das atividades propostas, objetivando ajustá-lo, quando necessário.

Tabela 1 - Descrição do quantitativo de carga horária síncrona e assíncrona.

Carga horária semanal PPC	Carga horária semanal síncrona	Carga horária s	emanal assíncrona
1	alternar as semanas entre aula síncrona e assíncrona*		
2	1	1	50min
3	1	2	1h40min
4	2	2	1h40min
5	2	3	2h30min
6	3	3	2h30min

^{*} As aulas síncronas não podem ultrapassar 50% da carga horária total do componente.